



O PAPEL DO ADMINISTRADOR NA PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO EM FACE DAS EXIGÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSEDIO – CIPA (LEI Nº 14.457/2022)

Luiza Ferrari Yoshida¹; Fábio José de Souza².

¹Área de Ciências Exatas, Humanas e Sociais – Centro Universitário Sagrado Coração – e-mail yoshidaferrari@gmail.com ²Professor dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação – Centro Universitário Sagrado Coração – fabiosouza.juridico@gmail.com

Tipo de pesquisa: Iniciação Científica Voluntária –
PIBICA Agência de fomento: Não há
Área de conhecimento: Sociais – Administração

Atualmente as corporações têm mostrado uma grande preocupação com a saúde de seus trabalhadores, investindo recursos para garantir um ambiente acolhedor, ajudando-os a terem uma melhor performance. E para poder proporcionar isso, mostra-se relevante a presença do administrador nessa missão, contribuindo para que a empresa adote ações preventivas no ambiente laboral, afastando as possibilidades de práticas hostis.

A Lei nº 14.457/2022, recentemente, trouxe mudanças na legislação brasileira, inclusive, com novas atribuições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), preocupando-se com um ambiente digno e íntegro para os trabalhadores, evitando ocorrências de assédio e outros atos que comprometem a dignidade do colaborador. O presente estudo visa demonstrar o papel que o administrador poderá adotar prevenindo o assédio sexual, moral e outras situações que poderão deteriorar o ambiente de trabalho, proporcionando um local de respeito, com a adequada gestão de pessoas, valorizando a integração e harmonia entre os integrantes da equipe, além de observar a previsão contida na legislação brasileira.

Palavras-chave: Administrador; Ambiente de Trabalho; Assédio; CIPA; Prevenção.